

Decisões tomadas na Reunião do Conselho Comunitário Realizada em 06 de junho de 2023

O Conselho Comunitário, em reunião realizada no dia 06 de junho de 2023, presentes 5 (cinco) Conselheiros, por unanimidade, nos termos do Artigo 47, VIII, do Estatuto:

- Item 1: Aprovou, com emenda, o Projeto de Resolução do Conselho Comunitário nº 3, de 2023, de autoria da Diretoria-Executiva, que "Estabelece que, na hipótese de o Síndico de bloco filiado não ser, ele mesmo, filiado à Associação de Moradores da SQS 308, o Subsíndico, desde que seja um associado, seja reconhecido, enquanto perdurar tal circunstância, como titular do cargo de Conselheiro Comunitário reservado a um representante do respectivo bloco e dá outras providências." (Resolução anexa).
- Item 2: Elegeu, para o cargo de Presidente do Conselho Comunitário, o Conselheiro Rodrigo Almeida Martins, que, por sua vez, escolheu, nos termos do Artigo 46 do Estatuto, o Conselheiro Ernesto Pires de Miranda para o cargo de Vice-Presidente, tendo ambos tomado posse imediatamente.
- Item 3: Aprovou, nos termos encaminhados ao Conselho, o Programa Anual de Trabalho do Prefeito (Art. 47, IV).

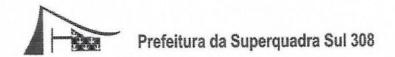
Josias Nunes Barreto Presidente em Exercício (Art. 49)

(Itens 1 e 2)

Brasília, 15 de junho de 2023.

Rodrigo Almeida Martins Presidente do Conselho Comunitário (Item 3)

(O anexo aqui mencionado pode ser acessado pelo site <u>www.prefeitura308sul.org</u> ou obtido por solicitação: Whatsapp 9-8104-0006)



RESOLUÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO № 03, de 2023

Estabelece que, na hipótese de o Síndico de bloco filiado não ser, ele mesmo, filiado à Associação de Moradores da SQS 308, o Subsíndico, desde que seja um associado, seja reconhecido, enquanto perdurar tal circunstância, como titular do cargo de Conselheiro Comunitário reservado a um representante do respectivo bloco e dá outras providências.

Em consonância com as normas gerais que norteiam o funcionamento das associações e com as especificamente adotadas no Estatuto da Prefsul308, e com vistas a assegurar a oportunidade de representação dos moradores dos blocos filiados condominialmente no colegiado, <u>o Conselho Comunitário RESOLVE</u>:

Art. 1º. Na hipótese de o Síndico de bloco filiado não ser, ele mesmo, filiado à Associação de Moradores da SQS 308, ou de que tenha renunciado ao cargo de Conselheiro Comunitário, o Subsíndico, desde que seja um associado, é reconhecido, enquanto perdurar tal circunstância, como titular do cargo de Conselheiro Comunitário reservado a um representante daquele bloco.

Art. 2º. O titular do cargo de Conselheiro Comunitário, na representação de um bloco associado, não podendo comparecer a determinada reunião, poderá fazer-se representar por outro filiado daquele bloco, mediante outorga de procuração, com validade restrita a reunião que já tenha sido oficialmente convocada.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Brasília, 06 de junho de 2023.

Josias Nunes Barreto

Presidente em Exercício do Conselho Comunitário (Art. 49)